



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU

CNPJ 46.634.176/0001-04

Rua Dezenove de Março, 480 - Centro - CEP 18.710-000

Telefax: (14) 3766-9022

E-mail: pmarandu@uol.com.br

Decreto nº 3993/2021 de 18 de janeiro de 2021

(Dispõe sobre a alteração do artigo 8º inciso I do Decreto nº 3991/2021 de 16 de Janeiro de 2021)

Flávio Carlomagno Galhego, Prefeito Municipal de Arandu, do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

DECRETA:

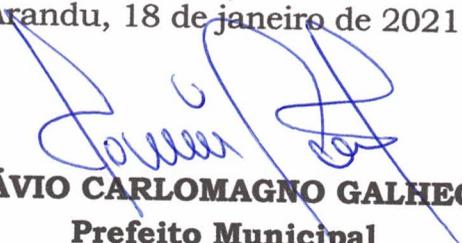
Art. 1º- Fica alterado a redação do inciso I do artigo 8º do Decreto nº 3991/2021, de 16 de Janeiro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º- Artigo 8º. Os restaurantes e lanchonetes, que desejarem retornar as suas atividades presenciais, com atendimento ao público e consumo no local, somente ao ar livre ou áreas arejadas, deverão seguir o protocolo sanitário descrito no Plano SP, e, também:

I – o horário de atendimento ao público de que trata o caput deverá ocorrer das 08:00hrs as 20:00hrs, de segunda-feira a domingo, limitado à no máximo 08:00hrs diárias, sequenciais ou fracionadas, após este horário somente *drive thru* e *delivery*, até as 00:00 horas.

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Arandu, 18 de janeiro de 2021.


FLÁVIO CARLOMAGNO GALHEGO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal na data supra.